



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18)37202.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

Resolução S.M.E nº 137/2015

Disciplina o atendimento à Lei nº 2.889/2012, que dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Andradina, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 11.738/08 e Leis Municipais nº 1.846/00, nº 2.554/09 e 2.889/2012 estabelece:

- I. A normatização das atividades dos Professores e Educadores da Rede Pública Municipal de Andradina;
- II. Características da composição da carga horária semanal docente;
- III. Diretrizes e parâmetros para a organização pedagógica do trabalho a ser desenvolvido durante o HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) e HFCS (Horário de Formação Continuada em Serviço).

Art. 1º Os docentes da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os dispostos no Art. 1º da Lei nº 2.889/2012, são submetidos a uma das seguintes cargas horárias semanais com seus respectivos regimes de trabalho:

I- Educador do Centro de Educação Infantil- CEI: 40 horas semanais, divididas em: 26 horas em atividades com alunos; 5 horas de formação continuada em serviço (HFCS); 4 horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e 5 horas de HTPL (Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha);

a) 4 horas de HTPC- constitui-se em um espaço no qual toda a equipe de educadores mediados pelo Coordenador, possa debater e organizar o processo educativo alusivo a faixa etária de 0 a 3 anos, discutir e estudar temas relevantes para o trabalho docente e, dedicar-se à formação continuada.

- I- 2h- Estudo de temas relacionados a faixa etária de 0 a 3 anos e que esteja em consonância com as dificuldades apresentadas pelo grupo durante o desenvolvimento do trabalho diário dentro do CEI;
- II- 2h- Reflexão e discussão sobre a prática cotidiana do CEI.

b) 5 horas de HFCS- Período reservado dentro da jornada de trabalho para atividades de ESTUDO; PLANEJAMENTO e AVALIAÇÃO.

- I- 2h- Estudo relacionado aos temas cotidianos do CEI (orientados pelo coordenador);
- II- 3h-Planejamento do material necessário ao desenvolvimento das aulas, atendimento aos pais;

- c) **5 horas de HTPL**- O Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha é essencial para que o trabalho do professor tenha a qualidade necessária e produza resultados benéficos para a aprendizagem dos alunos. Trata-se do trabalho que o professor realiza fora da escola, geralmente em sua própria residência, incluindo leituras e atualização; pesquisas sobre temas transversais; elaboração e correção de provas e trabalhos e outras tarefas pedagógicas.

II- Professor de Educação Infantil- EMEI: 25 horas semanais, divididas em: 16 horas com alunos; 4 horas de formação continuada em serviço (HFCS); 2 horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e 3 horas de HTPL (Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha);

- a) **2 horas de HTPC**- constituído por um espaço no qual toda a equipe de professores mediados pelo Coordenador, possa debater e organizar o processo educativo alusivo a faixa etária de 3 a 5 anos, bem como a socialização e discussão de temas relevantes para o seu trabalho, dedicando-se à formação continuada em serviço.
- b) **4 horas de HFCS**- Período reservado dentro da jornada de trabalho para atividades de ESTUDO; PLANEJAMENTO e AVALIAÇÃO.
 - I- **2h**- Estudo, leitura, reflexão, avaliação e discussão de textos relacionados aos temas cotidianos da EMEI: planos de aulas semanais, projetos, (orientados pelo coordenador);
 - II- **2h**-Planejamento do material necessário ao desenvolvimento das aulas; atendimento aos pais; organização dos diários e cadernetas.
- c) **3 horas de HTPL**- O Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha é essencial para que o trabalho do professor tenha a qualidade necessária e produza resultados benéficos para a aprendizagem dos alunos. Trata-se do trabalho que o professor realiza fora da escola, geralmente em sua própria residência, incluindo leituras e atualização; pesquisas sobre temas transversais; elaboração e correção de provas, trabalhos e outras tarefas pedagógicas.

III- Professor de Ensino Fundamental- EMEF; Professor do AEE- Atendimento Educacional Especializado: 30 horas semanais, divididas em: 20 horas de atividades com alunos; 5 horas de formação continuada em serviço (HFCS); 2 horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e 3 horas de HTPL (Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha)

- a) **2 horas de HTPC**- constituído por um espaço no qual toda a equipe de professores mediados pelo Coordenador, possa debater e organizar o processo educativo do 1º ao 5º ano, bem como a socialização e discussão de temas relevantes para o seu trabalho, dedicando-se à formação continuada em serviço.
- b) **5 horas de HFCS**- Período reservado dentro da jornada de trabalho para atividades de ESTUDO; PLANEJAMENTO e AVALIAÇÃO.
 - I- **2h**- Estudo, leitura, reflexão e avaliação sobre a prática: planos de aulas semanais, projetos, (orientados pelo coordenador);
 - II- **2h**-Planejamento do material necessário ao desenvolvimento das aulas; atendimento aos pais, organização dos diários e cadernetas;

- III- **1h-** Leitura e estudo individual de textos, livros, artigos e literatura voltada aos temas do magistério constituindo assim parte da formação continuada do professor.
- c) **3h de HTPL-** O Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha é essencial para que o trabalho do professor tenha a qualidade necessária e produza resultados benéficos para a aprendizagem dos alunos. Trata-se do trabalho que o professor realiza fora da escola, geralmente em sua própria residência, incluindo leituras e atualização; pesquisas sobre temas de sua disciplina e temas transversais; elaboração e correção de provas e trabalhos e outras tarefas pedagógicas.

IV- Docente Especialista com atuação do 1º ao 5º ano- carga horária de 25 horas semanais, sendo: 16 horas com alunos; 4 horas de formação continuada em serviço (HFCS); 2 horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e 3 horas de HTPL (Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha).

- a) **2 horas de HTPC-** constituído por um espaço no qual toda a equipe de professores mediados pelo Coordenador, possa debater e organizar o processo educativo do 1º ao 5º ano, bem como a socialização e discussão de temas relevantes para o seu trabalho, dedicando-se à formação continuada em serviço.
- b) **4 horas de HFCS-** Período reservado dentro da jornada de trabalho para atividades de ESTUDO; PLANEJAMENTO e AVALIAÇÃO.
 - I- **2h-** Leitura, reflexão e avaliação da prática de sala de aula, organização metodológica e didática, planos de aulas semanais e projetos, (orientados pelo coordenador);
 - II- **2h-** Planejamento do material necessário ao desenvolvimento das aulas; atendimento aos pais, leitura e estudo individual de textos, livros, artigos e literatura voltada aos temas da disciplina ministrada constituindo assim parte da formação continuada do professor.
- c) **3h de HTPL-** O Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha é essencial para que o trabalho do professor tenha a qualidade necessária e produza resultados benéficos para a aprendizagem dos alunos. Trata-se do trabalho que o professor realiza fora da escola, geralmente em sua própria residência, incluindo leituras e atualização; pesquisas sobre temas de sua disciplina e temas transversais; elaboração e correção de provas e trabalhos e outras tarefas pedagógicas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 4 de fevereiro de 2015 e os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação tendo como apoio o Jurídico da Secretaria e Equipe de Supervisão.

Andradina, 4 de fevereiro de 2015.

Tamiko Inoue
Secretária Municipal de Educação